



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADM. Nº. 123/2026

1 - DO OBJETO: “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a mesma pesquisa de mercado que compõe o Processo Licitatório nº 084/2026 – Pregão Eletrônico nº 039/2026, realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Ailton de Souza, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a MIKOIAN ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 60.968.897/0001-73, com sede à Rua Flamboyant, nº 356, Jd Primavera, no município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

Com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, foram dispensados os documentos contábeis de habilitação por se tratar de uma contratação de entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foi recebida, via e-mail, dentro do prazo concedido, as seguintes propostas:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL
14/08/2026 às 09h53	MIKOIAN ALIMENTOS LTDA	R\$13.284,00
14/08/2026 às 10h37	WILSON FRANÇA TALIARI	R\$14.727,20
14/08/2026 às 11h33	PRL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$13.326,64

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **MIKOIAN ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 60.968.897/0001-73, com sede à Rua Flamboyant, nº 356, Jd Primavera, no município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, sendo o portador da melhor proposta apresentada dentro do prazo concedido no valor total de R\$13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3200



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

Considerando o risco concreto de desabastecimento de carnes e o comprometimento da alimentação escolar, justifica-se a contratação emergencial para assegurar a continuidade do fornecimento e a regular oferta das refeições aos alunos da rede municipal de ensino, até que seja concluído novo procedimento licitatório.

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 14 de agosto de 2026.

22ccosta

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação